



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 001/2016-GP

DERRUBADAS, 04 DE JANEIRO DE 2016.

**ILMO.SR.  
VER. ADEMIR CEMIN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS**

Senhor Presidente

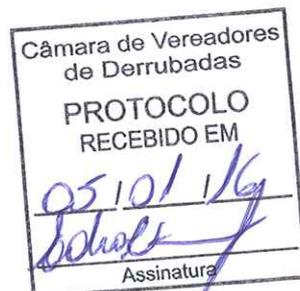
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente encaminhar para apreciação, o PROJETO DE LEI N° 001/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para tanto, solicitamos a convocação dos Vereadores em Sessão Extraordinária para a apreciação da matéria *supra* até o dia 08 de janeiro de 2016, possibilitando dessa forma viabilizarmos o processo seletivo simplificado.

Em anexo segue exposição de motivos.

Atenciosamente,

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





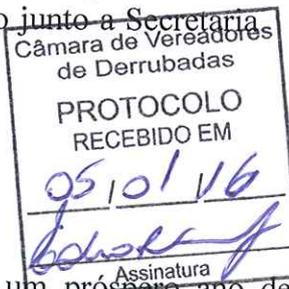
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 001/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado ~~junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.~~



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que externamos votos de um próspero ano de 2016, constitui honrosa satisfação ao Poder Executivo convocar a Câmara de Vereadores de Derrubadas para deliberar sobre matéria de excepcional interesse da comunidade derrubadense.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir emergencialmente a necessidade de pessoal para o atendimento de profissional das escolas da rede pública municipal.

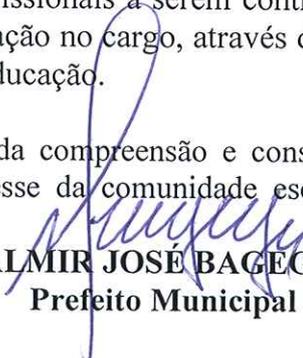
Para o ano letivo de 2016, devido ao fechamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Bueno da localidade de Santa Fé, houve redução no número de vagas para o cargo de professor. Foi criado o cargo de Agente Educacional e em compensação foi diminuído um cargo de Técnico em Informática.

Para tanto, a presente lei contempla a contratação de Professores, Serviços Gerais de Escola, Motoristas e equipe técnica de apoio como Secretário de Escola e Técnico em Informática, Agente Educacional, além de Psicólogo e Fonoaudiólogo.

Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, pedindo a apreciação em Regime de Urgência e Convocação Extraordinária.

Os profissionais a serem contratados serão escolhidos com base nos critérios exigidos para a habilitação no cargo, através de processo seletivo simplificado a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Certos da compreensão e conseqüente aprovação da matéria ora encaminhada, o qual vem ao interesse da comunidade escolar, desde já elevamos votos de consideração e apreço.

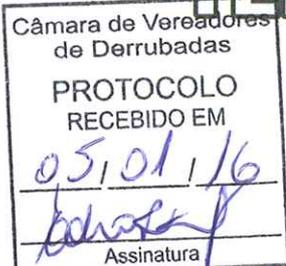
  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ



## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente às Escolas da Rede Pública Municipal.

**Artigo 2º** - Por força do disposto no artigo anterior e em face da necessidade de contratação de profissional para atender demanda nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor	32	20 horas semanais	Plano de carreira
Serviços Gerais de Escola	12	40 horas semanais	Padrão 01
Técnico em Informática	1	20 horas semanais	R\$ 1.306,20
Secretário de Escola	02	40 horas semanais	R\$ 1.411,16
Motorista	07	40 horas semanais	Padrão 06
Psicólogo	01	20 horas semanais	R\$ 2.029,27
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	R\$ 2.029,27
Agente Educacional	1	40 horas semanais	R\$ 1.411,16

§ 1º - A carga horária dos contratados com base na presente Lei, que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente para o exercício de direção de escola com funcionamento nos turnos manhã e tarde, para professores que atuarão na Escola Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, para o cargo de Psicólogo e para professores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

áreas específicas em que haja deficiência de profissionais no quadro efetivo do município.

§ 2º - A remuneração das horas de ampliação será proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

§ 3º - Os servidores a que se refere esta Lei, quando contratados, para jornada de trabalho inferior a carga horária prevista para o respectivo cargo, receberão vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

**Artigo 4º** - As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de cinco meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, bem como de acordo com a necessidade de servidores na rede pública municipal.

**Artigo 5º** - Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração correspondente ao nível estabelecido no Plano de Carreira do Município e plano de cargos e salários para o respectivo cargo, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

§ 1º - Os contratados que exercerem as funções de Direção de Escola farão *jus* a gratificação correspondente.

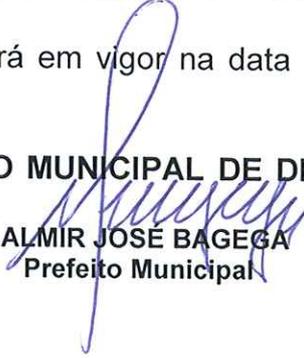
§ 2º - Os professores contratados que atuarem em escola localizada na zona rural do município receberão gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico da carreira.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos  
04 dias do mês de janeiro de 2016.**

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 001/2016

### Cargo: Professor

- 1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal
- 2 – Qualificação exigida: Magistério ou Superior na área de Educação
- 3 – Número de vagas: 32
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

### Cargo: Serviços gerais de escola

- 1 – Remuneração: Padrão 01
- 2 – Qualificação exigida: 1º grau incompleto
- 3 – Número de vagas: 12
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: fazer trabalhos de limpeza de salas de aula, salas de administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer; confeccionar merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição; zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação; executar outras tarefas correlatas.

### Cargo: Técnico em informática

- 1 – Remuneração: R\$ 1.306,20
- 2 – Qualificação exigida: Ensino profissionalizante ou superior
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software junto às Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; manutenção e desenvolvimento de programas de computadores; detecção e correção de problemas em computadores; interpretação de especificações de sistemas; manutenção e desenvolvimento de projetos em redes de computadores; realização de trabalhos educativos para alunos e professores da rede municipal de ensino, desenvolvendo aulas, palestras e oficinas; realizar atividades de suporte administrativo-pedagógico; preencher formulários, certidões, fichas cadastrais e documentos em geral; conferir documentação, organizar arquivo.

### Cargo: Secretário de Escola

- 1 – Remuneração: R\$ 1.411,16
- 2 – Qualificação exigida: Ensino Médio Completo
- 3 – Número de vagas: 02
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: realizar trabalhos de digitação; arquivo e organização da Secretaria da Escola, auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal, preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

## Cargo: Motorista

- 1 – Remuneração: Padrão 06
- 2 – Qualificação exigida: Habilitação Profissional categoria “D” e curso de transporte escolar.
- 3 – Número de vagas: 07
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte escolar e de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras atividades correlatas.

## Cargo: Psicólogo

- 1 – Remuneração: R\$ 2.029,27
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

## Cargo: Fonoaudiólogo

- 1 – Remuneração: R\$ 2.029,27
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 - Atribuições do cargo: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: I- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; II- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; III- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; IV- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; V- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; VI- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; VII- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; VIII- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; IX- participar das atividades administrativas, de

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

controle e de apoio referentes à sua área de atuação; X- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XI- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e XII- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## Cargo: Agente Educacional

1 – Remuneração: R\$ 1.411,16

2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.

3 – Número de vagas: 01

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.